NUMERO
FOLHA

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005, de 24/11/2004**

DISPÕE SOBRE BOLSAS DE ESTUDO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

**Art. 1º** O § 2º do Art. 148 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148 ...

...

§ 2º Os recursos constantes do parágrafo anterior serão destinados para pagamento de bolsas de estudo para alunos carentes do Município, na forma da Lei.

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de novembro de 2004

VER. EDMILSON VERKA
Presidente

VER. BETO FARIA
1º Secretário

VER. OSMAR OLESKOVICZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24/11/2004.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo